



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
**Inspeção Regional do Turismo**

**Relatório Insetivo:**

n.º 204/2021

Despacho: *Concordo,*  
*Notifique-se em conformidade.*  
*31.05.21*  
*H. J.*

**1. Entidade averiguada**

**Identificação:**   
**Morada:**   
**Concelho e Ilha:**   
**Telefone e endereço eletrónico:**   
**Responsável:**   
**Plataforma online:** [www.airbnb.pt](http://www.airbnb.pt) / [www.booking.com](http://www.booking.com)

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, no dia 3 de março de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento não licenciado/não registado na plataforma online acima identificada.

**3. Descrição**

Foi aberto processo de averiguações por oferta de alojamento não registado. Após a ação de deteção do alojamento, o proprietário foi notificado através de ofício IRT-SAI/2021/291, concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, à qual respondeu, retirando a publicidade ilegal da plataforma online.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o proprietário do alojamento, identificado no ponto 1, retirou a publicidade ilegal na referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/526.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Ponta Delgada, 21 de abril de 2021.

A Inspectora: 